



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Ordinária N°: 021/2022  
**Decisão** : 229/2022-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 4.1.8.  
**Referência** : Protocolo nº 200.185.637/2022  
**Interessado** : Jackson Angelo da Silva

**EMENTA:** Deferir a anotação de curso técnico em nível médio de Segurança do Trabalho, do profissional Jackson Angelo da Silva.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 021, realizada no dia 17 de novembro de 2022, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso técnico em nível médio de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Jackson Angelo da Silva, protocolada neste Regional sob o nº 200.185.637/2022; considerando que o referido curso foi oferecido pela Escola Técnica Estadual Almirante Soares Dutra, modalidade EaD, concluído em 10/05/2014, com carga horária de 1.215 horas; considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que em relação à instituição de ensino e ao curso ofertado, ambos se encontram devidamente cadastrados no Sistema Nacional de Informações Profissional e Tecnológica - SISTEC do Ministério da Cultura, assim como no Crea-PE; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pela relatora conselheira Eng. Civ./Seg. Trab. Giani de Barros Camara Valeriano, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, votou pelo deferimento da anotação do curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação do curso em nível médio de Técnico de Segurança do Trabalho do profissional Jackson Angelo da Silva, concedendo-lhe o título de Técnico de Segurança do Trabalho, código 423-01-00, com atribuições previstas na Portaria Ministerial nº 3.275, de 21/09/1989. Coordenou** a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. **Votaram favoravelmente** os Conselheiros: Giani de Barros Câmara Valeriano e Audenor Marinho de Almeida. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 17 de novembro de 2022.

**Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin**  
**Coordenador da CEEST**